



Terracap

Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – 01/2018
PARQUE TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA – BioTIC
SELEÇÃO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA

Sumário

1. OBJETO.....	3
2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL.....	3
3. CRONOGRAMA.....	4
4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	5
5. PROCESSO SELETIVO PARA AS EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA	7
6. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO / RECURSOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O EDIFÍCIO DE GOVERNANÇA DO BIOTIC.....	11
7. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO REMUNERADA DO EDIFÍCIO DE GOVERNANÇA DO BIOTIC	11
8. DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ANEXO I – BAREMA.....	14
ANEXO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO BIOTIC	16
ANEXO III – PLANTA BAIXA	19
ANEXO IV – TERMO DE CESSÃO DE USO REMUNERADA.....	20
ANEXO V – RESUMO EXECUTIVO BIOTIC	29
ANEXO VI – COMISSÃO JULGADORA	49

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – 01/2018
PARQUE TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA - BioTIC**

2

SELEÇÃO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA QUE DESENVOLVAM NEGÓCIOS INOVADORES BASEADOS EM DIFERENCIAIS TECNOLÓGICOS, QUE BUSCAM A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS OU DESAFIOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E AMBIENTAIS, PARA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO DE GOVERNANÇA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA - BioTIC.

A **BIOTIC S/A**, empresa pública criada pela Terracap nos termos da Lei nº 6.404/1976 e Lei nº 13.303/2016 e da autorização concedida à Terracap pela Lei 4.586, de 13 de julho de 2011, a seguir designada simplesmente **Permitente**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Ricardo Henrique Sampaio Santiago**, brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, CPF sob o nº. 144.999.591-87, RG nº. 431.943 - SSP/DF, devidamente autorizado pelo Comitê de Governança do Parque Tecnológico de Brasília – Biotic, nos termos do Decreto Nº 32.730, de janeiro de 2011 e suas alterações, torna pública a **CONVOCAÇÃO** de Empresas de Base Tecnológica para participar da seleção para instalação no edifício de governança do Parque Tecnológico de Brasília, segundo condições estabelecidas no Artigo 219-A da Constituição Federal, na Lei nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, na Lei Complementar nº 923, de 10 de janeiro de 2017, no Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, nas Diretrizes aprovadas pelo Comitê de Governança do Parque Tecnológico de Brasília - **BioTIC**, no Termo de Cessão Uso assinado entre com a Biotic S/A e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, nesta Chamada Pública e nos respectivos anexos, cujos termos igualmente o integram.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta CHAMADA PÚBLICA é selecionar Empresas de Base Tecnológica, que tenham atuação nas áreas de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Biotecnologia, conforme determina a Lei Complementar nº 923, de 10 de janeiro de 2017, e que desenvolvam negócios inovadores, baseados em diferenciais tecnológicos, que buscam a solução de problemas ou desafios econômicos, sociais e ambientais, para a formalização de contrato de cessão de uso oneroso, das instalações do edifício de governança do Parque Tecnológico de Brasília – **BioTIC**, nos termos do Art. 3º-B da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

3

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

2.1 O edifício de governança do Parque Tecnológico de Brasília – **BioTIC**, principal equipamento de suporte a operação do parque, que apresenta uma moderna edificação e dispõe de uma área total de aproximadamente 10.000 m². Destinado a ocupação por intuições públicas e privadas de apoio e fomento à inovação e o empreendedorismo, incubadoras de empresas, aceleradoras de negócio, empresas de base tecnológica, oferecendo-lhes estrutura e serviços de apoio adequados à sua instalação e funcionamento, nos termos e condições estipulados na minuta do Termo de Cessão de Uso Remunerada (Anexo IV).

2.2 A edificação conta com área de estacionamento coberto e descoberto; 01 (um) auditório com capacidade para 160 (cento e sessenta) pessoas; 04 (quatro) pavimentos dispostos em 02 (duas) torres, com salas de uso administrativo com facilidades como: piso elevado que permitem mobilidade e conectividade elétrica e lógica, acesso direto e visão das áreas de circulação através de paredes em vidro temperado; ampla área de circulação com iluminação, servida por ventilação natural e cruzada, acessibilidade para deficientes físicos, áreas de alimentação e praça.

2.3 Nas demais áreas do Parque Tecnológico de Brasília serão edificadas, nos próximos anos, os espaços que receberão os setores de PD&I de empresas inovadoras, representações das universidades e institutos de pesquisa nacionais e internacionais, de forma a permitir a interação e a sinergia necessárias para a inovação, crescimento e expansão dos negócios, novas relações comerciais, parcerias estratégicas e contato com o mercado. De acordo com estudos preliminares, BioTIC terá capacidade para abrigar mais de 1.200 empresas e potencial para geração de 25.000 empregos diretos. (vide site: www.bioticsa.com.br).

2.4 As empresas residentes selecionadas por este Chamamento serão alocadas em salas localizadas no 2º pavimento do Bloco B, a critério da BIOTIC S/A.

2.5 As Empresas proponentes deverão manifestar interesse na ocupação de uma das salas abaixo indicadas, estabelecendo a ordem de prioridade de ocupação, preenchendo no campo 19 (Anexo II), conforme sua necessidade e possibilidade de instalação e alocação de recursos humanos:

- 2.5.1 Sala nº 1 - área privativa de 212,54 m²;
- 2.5.2 Sala nº 2 - área privativa de 193,70 m²;
- 2.5.3 Sala nº 3 - área privativa de 80,89 m²;
- 2.5.4 Sala nº 4 - área privativa de 80,65 m²;
- 2.5.5 Sala nº 5 - área privativa de 80,68 m²;
- 2.5.6 Sala nº 6 - área privativa de 69,34 m²;
- 2.5.7 Sala nº 7 - área privativa de 45,45 m²;
- 2.5.8 Sala nº 8 - área privativa de 56,79 m².

3. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Chamamento no sítio da BIOTIC S/A e no DODF	27/03/2018
Prazo para impugnação e pedidos de esclarecimento do Chamamento	5 dias úteis a partir da data de publicação no DODF 28/03/2018 a 04/04/2018
Período de Submissão das Propostas	05/04/2018 a 27/04/2018
Previsão do Resultado Preliminar	A partir de 07/05/2018
Interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar	05 dias úteis a partir da divulgação do Resultado Preliminar 08/05/2018 a 14/05/2018
Previsão do Resultado Final	A partir de 15/05/2018
Assinatura do Termo de Cessão de Uso	A partir de 25/05/2018
Instalação e ocupação das salas	15 dias a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta Chamada Pública as Empresas de Base Tecnológica, que tenham atuação nas áreas de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Biotecnologia, conforme determina a Lei Complementar nº 923 de 10 de janeiro de 2017.

4.2 Para efeito desta Chamada Pública, considera-se Empresa de Base Tecnológica a empresa que, atuando nas áreas indicadas no item 4.1 desta Chamada, fundamente suas atividades produtivas na criação de novos produtos ou no desenvolvimento de melhorias significativas de produtos, processos ou serviços, utilizando a aplicação sistemática da base de conhecimentos científicos para o desenvolvimento de negócios inovadores, baseados em diferenciais tecnológicos, que buscam a solução de problemas ou desafios econômicos, sociais e ambientais.

4.3 Para o enquadramento da empresa como sendo de Base Tecnológica, a BIOTIC S/A, através da Comissão Julgadora (Anexo VI), se valerá dos elementos constantes no item 1 do Barema (Anexo I), de modo que as empresas sejam pontuadas de 0 (zero) a 20 (vinte).

4.4 A distribuição das empresas nas salas disponibilizadas será efetuada pela BIOTIC S/A, levando-se em consideração o projeto apresentado, a configuração do imóvel (Anexo III), a ordem de classificação final na Chamada Pública e a ordem de prioridade de sala indicada no item 19 do Anexo II.

4.4.1 Poderá a BIOTIC S/A, em comum acordo com a empresa selecionada, alterar o tamanho da área pleiteada visando compatibilizar aos espaços disponíveis.

4.5 Cada empresa, quando de sua instalação e durante a realização de suas atividades, deverá respeitar as regras internas de administração do edifício de governança do Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC a serem previstas em Regimento Interno.

4.6 Pela ocupação da área, objeto da Cessão de uso, a Cessionária pagará mensalmente, a título de preço público, o valor de R\$ 31,12 (trinta e um reais e doze centavos) por m² utilizado. O valor será reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que o substituir. Na hipótese de extinção deste indicador, ele será substituído na seguinte ordem por: INPC, IGPDI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE);

4.6.1 Como forma de incentivo no 1º ano, a cessionária receberá um desconto de 75% no valor a ser pago, no 2º ano o desconto de 50% e no terceiro ano desconto de 25%.

4.6.2 No caso de atraso no pagamento dos valores devidos, serão estes acrescidos de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem como haverá a incidência de atualização monetária de acordo com a variação prevista neste Edital.

4.7 A Cessionária deverá pagar ainda o valor de R\$ 14,00 (quatorze reais) por m² utilizado referente a manutenção das áreas e serviços de uso comum referente ao condomínio do Edifício Sede do Parque Tecnológico, não incluso os custos com água e energia, os quais deverão ser individualizados; bem como internet e telefone, que poderão ser solicitados às expensas da Empresa.

4.8 O valor definido no item acima é estimativo e provisório. O valor definitivo será ajustado quando do levantamento efetivo das despesas do Edifício de Governança do Parque Tecnológico pela BIOTIC S/A, para a definição da taxa efetiva de Condomínio. O ajuste será realizado considerando uma variação máxima do valor estimado de 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos.

4.9 O pagamento do valor total devido em decorrência da Cessão de Uso Remunerada e do condomínio será feito, mensalmente, por meio de depósito identificado, transferência eletrônica – TED – ou pagamento do boleto expedido pela BIOTIC S/A. Poderá a BIOTIC S/A alterar a forma de recolhimento do pagamento, mantendo as demais condições.

4.10 A Cessionária efetuará o pagamento nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Cessão de Uso Remunerada a ser celebrado, assim como os encargos decorrentes do consumo de energia elétrica, quando aplicáveis, e aferidos por medidores individuais.

4.11 Caberá a cada empresa arcar com as despesas inerentes à sua própria instalação no espaço cessionado, bem como a adequação do espaço às suas necessidades específicas em um prazo máximo de 30 dias após a assinatura do Termo de Cessão de Uso Remunerada, salvo disposição de prorrogação firmada com a BIOTIC S/A, mediante apresentação de justificativa da empresa e aceite formal da BIOTIC S/A.

4.12 Os serviços relativos às áreas de uso comum (manutenção patrimonial, limpeza, jardinagem, segurança, energia e água) serão administrados de forma compartilhada pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e BIOTIC S/A e disponibilizados às empresas instaladas no edifício de governança do BIOTIC.

4.13 A Cessão de Uso Remunerada da área das EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA será clausulada com prazo de até 48 (quarenta e oito) meses.

4.14 A cessionária deverá assumir toda a responsabilidade advinda de obrigações cíveis, penais, trabalhistas, ambientais ou qualquer outra que possam vir a ocorrer durante a execução das atividades da empresa no BIOTIC, isentando a BIOTIC S/A de qualquer culpa ou dano.

4.15 É vedado, total ou parcialmente, à Cessionária:

4.15.1 sob qualquer hipótese, locar ou sublocar o espaço objeto da Cessão de Uso Remunerada;

4.15.2 transferir, ceder ou emprestar o espaço objeto da cessão de uso;

4.15.3 alterar a atividade permitida sem autorização prévia e expressa da BIOTIC S/A.

4.16 Deverá a empresa cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência da Cessão de Uso Remunerada, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, biossegurança, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados por atividades realizadas pela empresa. E apresentar autorizações essenciais ao funcionamento da empresa, bem como as necessárias para realização do projeto, se for o caso.

5. PROCESSO SELETIVO PARA AS EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA

5.1 As Empresas de Base Tecnológica interessadas deverão apresentar, em envelopes distintos e lacrados, documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (envelope 1) e de HABILITAÇÃO (envelope 2), no local, data e horário definidos neste instrumento.

5.1.1 Os referidos documentos deverão ser redigidos em papel timbrado da empresa interessada, formatado em A4, com exceção de desenhos, projetos, plantas ou outros documentos que não possam ser apresentados no formato descrito.

5.1.2 Os envelopes de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e HABILITAÇÃO deverão conter os documentos indicados nos subitens 4.3. e 4.4. identificados da seguinte forma:

Envelope 1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De: (nome do proponente)

Para: BIOTIC S/A

CHAMADA PÚBLICA nº. 01/2018 – BIOTIC EMPRESAS – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Envelope 2 – HABILITAÇÃO

De: (nome do proponente)

Para: BIOTIC S/A

CHAMADA PÚBLICA nº. 01/2018 - BIOTIC EMPRESAS – HABILITAÇÃO



5.2 Procedimentos para inscrição na Chamada Pública:

5.2.1 As empresas interessadas deverão entregar os envelopes 1 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) e 2 (HABILITAÇÃO), à BIOTIC S/A, situada no SAM - Bloco "F" Edifício Sede Terracap - Brasília/DF - CEP 70.620-000, Brasília /DF, Brasil, ou comprovação postal, até as 18h00min, horário de Brasília/DF, do dia 23 de abril de 2018.

5.2.2 Encerrado o prazo para apresentação das propostas, nenhum outro documento poderá ser apresentado pela empresa, salvo solicitações de documentos comprobatórios das informações prestadas à Comissão Julgadora.

Envelope 1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3 A Qualificação Técnica será composta do Formulário de Apresentação da Empresa, devidamente assinado e reconhecida firma do representante legal da empresa, conforme modelo constante no Anexo II desta Chamada Pública, o qual deverá estar acompanhado da documentação comprobatória das informações prestadas, que poderá ser composta de certidões, declarações e/ou outros comprovantes, emitidos por órgãos de governo, outros entes privados ou até mesmo pelos responsáveis pela empresa. Também deverá constar com o Formulário de Apresentação uma mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) com um vídeo de apresentação do negócio.

5.3.1 Os documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão ser entregues em um único envelope, em vias originais ou cópias reprográficas autenticadas, com folha índice, indicando o item da Chamada Pública e o número da página que o documento está inserido, rubricadas e numeradas sequencialmente, com padrão Página "X" do total da quantidade de páginas, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

5.3.2 Todos os documentos emitidos e apresentados pela empresa para esta Chamada Pública deverão estar na forma de digitação, em idioma português do Brasil, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras, entrelinhas e em papel timbrado do respectivo emissor.

5.3.3 As empresas estrangeiras que não funcionarem no País atenderão às exigências das cláusulas da presente Chamada, mediante documentos equivalentes e aceitos pela Comissão Julgadora. Todos os documentos

emitidos em outro idioma deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

1ª FASE

- 5.3.4 A Comissão Julgadora analisará o enquadramento das empresas aos requisitos estabelecidos no Item 1 do Anexo I, e pontuará cada uma das empresas, condição para classificação das proponentes. Para aferição das informações prestadas pelas empresas a Comissão Julgadora poderá solicitar documentos adicionais de comprovação e/ou realizar diligências.
- 5.3.5 Serão consideradas enquadradas as empresas que obtiverem o total geral de pontos, igual ou superior a 10 (dez) no item 3.3 do Barema (Anexo I), condição para que a Comissão Julgadora, possa dar prosseguimento à 2ª Fase da análise.
- 5.3.6 A empresa que obtiver pontuação inferior à mencionada no item 5.3.5. será considerada desclassificada, lhe sendo devolvido, devidamente lacrado o envelope 2 - HABILITAÇÃO.

2ª FASE

- 5.3.7 Dando prosseguimento ao processo, a Comissão Julgadora analisará o conteúdo dos itens 2, 3 e 4 constantes no Anexo I, atribuindo pontuação por item, para a obtenção do total geral de cada uma das empresas participantes.
- 5.3.8 A PONTUAÇÃO TOTAL será a somatória obtida em cada item, pontuação esta que será utilizada para ordenar a classificação das empresas, 1ª (primeira), 2ª (segunda), 3ª (terceira), 4ª (quarta) e 5ª (quinta) colocada, e assim subsequentemente, por ordem decrescente de pontuação. Em caso de empate, as empresas serão ordenadas, tomando-se como base a maior pontuação obtida no Item 2 do Anexo I. Caso o empate seja mantido, as empresas serão ordenadas com base nas pontuações dos Itens subsequentes.
- 5.3.9 Em seguida os membros da Comissão Julgadora abrirão os envelopes contendo a documentação, por ordem crescente de classificação, competindo-lhes:
- Verificar a documentação no que tange às exigências estabelecidas nesta Chamada Pública;
 - Devolver os envelopes de HABILITAÇÃO fechados às proponentes desclassificadas na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Envelope 2 – HABILITAÇÃO

5.4 Documentos que integrarão a HABILITAÇÃO.

5.4.1 **Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação:

10

- a) de registro público no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) certidão negativa da Justiça Federal e Estadual;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

5.4.2 **Regularidade fiscal**, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte, relativo a sede da empresa no Brasil, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) certidão negativa quanto à dívida no Distrito Federal;

5.4.3 A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da empresa.

5.4.4 Qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício

social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A empresa apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa no Brasil, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da presente Chamada Pública.

5.4.5 Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser entregues em vias originais ou cópias reprográficas autenticadas, com folha índice, indicando o item da Chamada Pública e o número da página que o documento está inserido, rubricadas e numeradas sequencialmente, com padrão Página "X" do total da quantidade de páginas, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

5.4.6 Os prazos de validade dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO deverão estar inseridos nos mesmos. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

5.4.7 Veda-se participar desta Chamada Pública as empresas que se encontrem sob falência decretada, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de atividades.

6. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO / RECURSOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O EDIFÍCIO DE GOVERNANÇA DO BIOTIC

6.1 O resultado final desta Chamada com a relação das empresas selecionadas será publicado no Diário Oficial do DF e no site: www.bioticsa.com.br.

6.2 Da decisão publicada caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do DF, devendo o mesmo ser protocolado na Sede da BIOTIC S/A.

7. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO REMUNERADA DO EDIFÍCIO DE GOVERNANÇA

7.1 A BIOTIC S/A convocará para assinatura do Termo de Cessão de Uso Remunerada as empresas por ordem crescente de classificação, de acordo com

o resultado final da seleção, considerando a área total limite de 809,75m². Poderá a BIOTIC S/A alterar o tamanho da área total a ser disponibilizada.

7.2 As empresas selecionadas serão convocadas para assinar o Termo de Cessão de Uso Remunerada (Anexo IV), após a publicação dos resultados classificatórios, que por sua vez, terão o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para iniciar o processo de instalação no Edifício de Governança do Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC.

7.3 Em caso de desistência por parte de alguma empresa selecionada, poderá a BIOTIC S/A convocar a próxima que a sucede na classificação. As empresas selecionadas que desistirem por motivo de insuficiência de área que atenda a sua demanda, constituirá um cadastro reserva onde constará a área pleiteada, e sendo consultada quando houver disponibilidade de espaço compatível com sua necessidade. Este cadastro reserva terá validade de até 02 (dois) anos a contar da data de publicação do resultado desta Chamada Pública.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Chamada Pública o Barema (ANEXO I), o Formulário de Apresentação da Empresa (ANEXO II), a Planta Baixa (ANEXO III), o Termo de Cessão de Uso Remunerada (ANEXO IV), o Resumo Executivo BIOTIC (ANEXO V) e a Composição da Comissão Julgadora (ANEXO VI).

8.2 A participação na CHAMADA PÚBLICA implicará, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável da empresa proponente quanto aos termos, conteúdos e anexos.

8.3 É da competência da BIOTIC S/A, através de Comissão especialmente designada para esse fim, o julgamento das propostas relacionadas à presente Chamada Pública, cabendo Recurso para o Presidente da BIOTIC S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do disposto no item 6.2 desta Chamada.

8.4 A Comissão Julgadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada, sendo as suas decisões terminativas.

8.4.1 Serão desclassificadas as empresas que estejam em desacordo com os termos desta Chamada Pública, ou que apresentem propostas que se revelem inadequadas ou consideradas técnica e financeiramente inexecutáveis.

8.5 Os envelopes supracitados no Item 5.1 deverão ser encaminhados à BIOTIC S/A, situada no SAM - Bloco "F" Edifício Sede Terracap - Brasília/DF - CEP 70.620-000, Brasília /DF, Brasília-DF, Brasil.

8.6 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 23 de março de 2018.

Ricardo Henrique Sampaio Santiago
Presidente

ANEXO I – BAREMA

1. Grau de Inovação		Pontuação
1.1	Ineditismo da proposta¹	0-5
1.2	Diferenciais tecnológicos².	0-5
1.3	Impacto na cadeia de valor³.	0-5
1.4	Aderência do negócio ao Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC.	0-5
2. Modelo de Negócio		Pontuação
2.1	Vantagens competitivas.	0-5
2.2	Nível de relacionamento com o mercado local, nacional e/ou global.	0-5
2.3	Potencial de escalabilidade da empresa⁴.	0-5
2.4	Potencial de captação de investimentos⁵.	0-5
3. Potencial de Mercado		Pontuação
3.1	Articulação com parceiros estratégicos para o negócio.	0-5
3.2	Relevância do setor de atuação para o DF.	0-5
3.3	Relevância da empresa no mercado local, nacional e/ou global.	0-5
3.4	Tamanho do mercado de atuação.	0-5
4. Equipe		Pontuação
4.1	Multidisciplinaridade e complementaridade dos membros que serão alocados no Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC⁶.	0-5
4.2	Capacidade técnica dos membros que serão alocados no Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC para o desenvolvimento do(s) projeto(s) proposto(s).	0-5
4.3	Agregação de valor considerando o apoio que a empresa e a equipe que será alocada pode prestar aos demais ocupantes do Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC.	0-5

Observações:

¹: Neste critério buscamos entender o quão inovadora a empresa e sua proposta de trabalho são, em especial em relação ao(s) produto(s), serviço(s) ou pesquisa(s) que serão

desenvolvidos no Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC.

2: Assim como no critério anterior buscamos entender o potencial de inovação que a empresa pode demonstrar e quais os diferenciais tecnológicos que a empresa possui como base dessa inovação e como esses diferenciais podem se destacar no Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC.

3: Entendemos como Cadeia de Valor todos os processos que envolvem o fluxo de trabalho da empresa até que o seu produto ou serviço chegue ao cliente: relações com fornecedores, produção, venda, distribuição, etc. Buscamos, nesse critério, entender como a empresa se mostra capaz de inovar nesses processos a fim de potencializar sua escala.

4: O critério 1.3 será um dos pontos que irão embasar este critério, aqui buscamos entender se a empresa possui planos, potencial e capacidade técnica para expandir seus negócios regionalmente, nacionalmente e/ou globalmente.

5: Neste critério buscamos entender o potencial de captação de investimentos da empresa, tanto com organismos privados como também com os públicos, para financiar o seu desenvolvimento. Também pode ser considerado como potencial de investimento a própria capacidade da empresa de financiar sua operação na criação de novos produtos, serviços e/ou pesquisas.

6: Buscamos entender se os profissionais que serão alocados de forma permanente no Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC se complementam entre si a fim de criar um time sólido para o desenvolvido dos produtos, serviços e/ou pesquisas.

Metodologia a ser utilizada pela Comissão de Seleção para determinação da pontuação de cada critério:

Pontos	Critério
0	Não atende ou não foram identificadas informações referentes ao respectivo critério.
1	Foram identificadas informações na proposta entregue que sejam referentes ao item de avaliação mas as mesmas estão incompletas, levando a Comissão de Seleção ao julgamento de que a empresa não se mostra capaz de cumprir com o respectivo critério;
2	A Empresa demonstrou seu planejamento e sua capacidade técnica de forma adequada no respectivo critério de avaliação e a Comissão de Seleção chegou ao julgamento de que os mesmos não se mostram capazes de cumprir com as atividades previstas ao nível mínimo esperado.
3	A Empresa demonstrou seu planejamento e sua capacidade técnica de forma adequada no respectivo critério de avaliação e a Comissão de Seleção chegou ao julgamento de que os mesmos se mostram capazes de cumprir com as atividades previstas ao nível mínimo esperado.
4	A Empresa demonstrou seu planejamento e sua capacidade técnica de forma adequada no respectivo critério de avaliação e a Comissão de Seleção chegou ao julgamento de que os mesmos se mostram capazes de cumprir com as atividades previstas acima do nível mínimo esperado.
5	A Empresa demonstrou seu planejamento e sua capacidade técnica de forma adequada no respectivo critério de avaliação e a Comissão de Seleção chegou ao julgamento de que os mesmos se mostram capazes de cumprir com as atividades previstas ao nível de excelência.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO BIOTIC

DADOS DA EMPRESA			
1. Razão Social:			
2. CNPJ:			
3. Endereço:			
4. Nº:	5. Complemento:		6. Bairro:
7. CEP:	8. Cidade:	9. Estado:	10. País:
PRINCIPAL EXECUTIVO			
11. Nome:			
12. Cargo:		13. E-mail	
CONTATOS			
14. Nome:			
15. Fone:		16. Fax:	
17. E-mail:		18. Site:	
EMPREENDIMENTO			
19. De acordo com a preferência indique a sala que corresponde a preferência: 1ª opção: Sala nº__; 2ª opção: Sala nº__; 3ª opção: Sala nº__.			
APRESENTAÇÃO DA EMPRESA			
20. Apresente a empresa através de itens como: a) Histórico b) Área de Negócio c) Objetivos Estratégicos d) Produtos e/ou serviços e seus diferenciais e) Mercados de atuação f) Parceiros estratégicos g) Planos/projetos de crescimento/desenvolvimento e expansão h) Faturamento dos últimos três exercícios financeiros i) Número de empregados por nível de formação (Ensino Médio, Técnico, Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado) e total j) Regime tributário ao qual a empresa está inserida m) Outros itens que a empresa tenha interesse em apresentar			

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

21. Razões/motivações para a instalação do empreendimento no Edifício de Governança do Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC.
22. Quais as formas de apoio que a empresa espera receber do Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC?

17

DESCRIÇÃO DO NEGÓCIO NA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO BIOC

23. Que tipo de negócio deseja estabelecer no Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC?
24. Que produtos/serviços pretende desenvolver no Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC?
25. Descreva a aderência da empresa ao mercado de atuação proposto, bem como seu tamanho e potencial.
26. Breve currículo dos profissionais que atuarão de forma permanente no Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC (podendo ser o perfil esperado no caso de profissionais a serem contratados).

INFRAESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO

27. Especificação técnica da infraestrutura necessária para a implantação do empreendimento no BIOC.
28. Qual o espaço físico (m²) necessário para a implantação do empreendimento no Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC?
29. Qual a quantidade de profissionais a serem alocados de forma permanente no espaço pretendido no Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC?

INOVAÇÃO TECNOLÓGICA / CARÁTER INOVADOR

30. Demonstre que a empresa tem base e fundamentos tecnológicos e/ou caráter inovador.
31. Descreva as tecnologias empregadas, os diferenciais tecnológicos, o nível de domínio pela empresa e o ineditismo da proposta.

TAMANHO DA EMPRESA E INTERNACIONALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES

32. Demonstre as articulações estratégicas já realizadas ou projetadas com parceiros do mercado local, nacional e global.
33. Demonstre, se houver, o plano de expansão da empresa para os próximos 3 (três) anos.

VIDEO DE APRESENTAÇÃO ("pitch")

- 3.4 Vídeo de até 5 (cinco) minutos de apresentação do negócio, o arquivo deve ser salvo no formato .avi ou .mp4 em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) ou link em plataforma gratuita (YouTube, Vimeo, etc).

DECLARAÇÃO

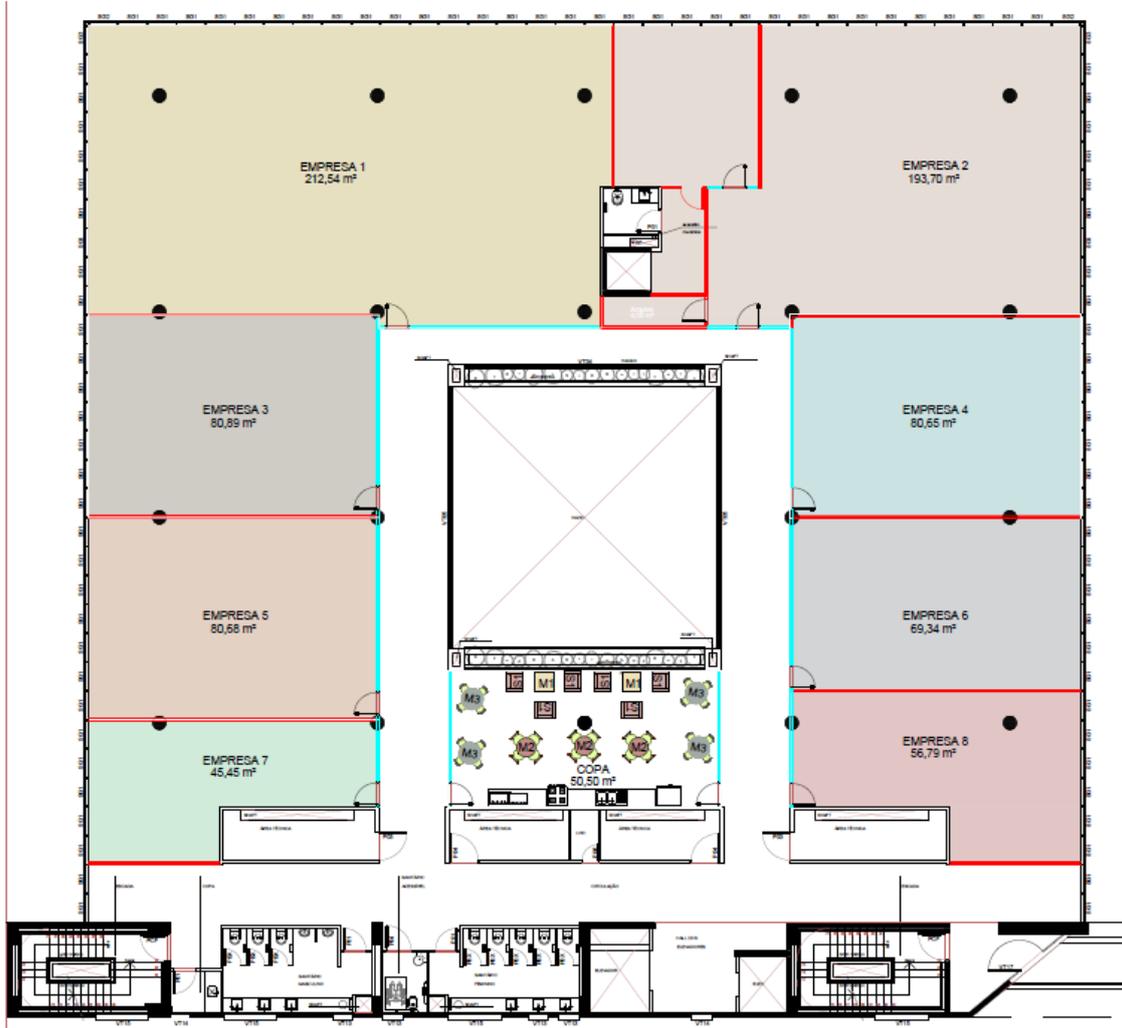
Declaro que **li e entendi** os termos da “Chamada Pública 01/2018 – Seleção de Empresas de Base Tecnológica para Estabelecimento no Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC”, que as informações declaradas são verdadeiras e que estou de acordo com todas as regras estabelecidas e comprometendo-me em desenvolver a(s) atividade(s) descrita(s) acima.
(rubricar todas as páginas desse formulário).

18

(Local, data) _____, ____/____/____

Nome do Sócio Representante

ANEXO III – PLANTA BAIXA



ANEXO IV – TERMO DE CESSÃO DE USO REMUNERADA

TERMO DE CESSÃO DE USO REMUNERADA DE BEM PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI A BIOTIC S/A, E (NOME DA EMPRESA).

20

Termo de Cessão de Uso Remunerada nº. ____ / 2018 (BIOTIC S/A - nome da Empresa).

A **BIOTIC S/A**, empresa pública criada pela Terracap nos termos da Lei nº 6.404/1976 e Lei 13.303/2016 e da autorização concedida à Terracap pela Lei 4.586, de 13 de julho de 2011, a seguir designada simplesmente **Permitente**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Ricardo Henrique Sampaio Santiago**, brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, CPF sob o nº. 144.999.591-87, RG nº. 431.943 - SSP/DF, devidamente autorizado por pelo estatuto da BIOTIC S/A, e pelo Acoordo de Cooperação Técnica e Termo de Permissão de Uso assinado com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, e de outro lado, a Empresa _____, inscrita MF sob o CNPJ de nº _____, sediada na _____, Brasília - DF, doravante designada **Cessionária**, neste ato representada por seu sócio administrador, _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, devidamente inscrito no MF sob o CPF nº. _____, nos termos do Contrato Social de Sociedade Comercial _____, inserto sob fls. ____/____ e devidamente registrado na JCDF sob o nº. _____, têm entre si justo e acordado a presente Cessão de Uso Remunerada, em conformidade com o disposto no Art. 3º-B da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e na Chamada Pública nº. 01/2018 publicada às fls. _____, do Diário Oficial do Distrito Federal, no dia ____ de ____ de 2018, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Do Objeto**

1.1. A outorga do presente instrumento é clausulada, remunerada, intransferível e por prazo determinado.

1.2. O presente instrumento tem por objeto permitir as condições de instalação e estabelecimento da (nome da empresa), mediante Cessão de Uso Remunerada, na área de ____m², localizada na edifício de governança do Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC, com endereço à Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC, Brasília, DF, Brasil, nos termos da Chamada Pública nº. 01/2018.

1.3. A área especificada no item acima, concedida à (nome da Empresa) através de Cessão de Uso Remunerada, tem como condição exclusiva sediar o desenvolvimento do empreendimento de base tecnológica, apresentado quando da participação na seleção de Empresas de Base Tecnológica, realizada mediante a Chamada Pública nº. 01/2018.

21

1.4. Para todos os fins, consideram-se parte integrante deste Termo de Cessão de Uso Remunerada, independentemente de transcrição, o Ato Convocatório da Chamada Pública nº. 01/2018, bem como o FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA apresentada pela Empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações da Cessionária

Sem prejuízo de outras cláusulas previstas neste Instrumento, constituem-se obrigações da Cessionária:

2.1. Respeitar, cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo e na legislação pertinente.

2.2. Manter, durante o prazo da Cessão de Uso Remunerada, em compatibilidade assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública nº. 01/2018.

2.3. Não ceder, transferir, emprestar, locar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto dessa cessão, zelando pelo seu uso, e comunicando de imediato à BIOTIC S/A a utilização indevida por terceiros, provendo benfeitorias úteis e necessárias, sem incidência de compensação e/ou indenização.

2.4. Exercer unicamente o empreendimento que lhe foi autorizado através da celebração do Termo de Cessão de Uso Remunerada, conforme descrito e caracterizado no objeto da Chamada Pública nº. 01/2018, observando as exigências legais pertinentes.

2.5. Responder por ações ou omissões pessoais, de seus empregados e preposto, que venham a causar danos diretos ou indiretos ao DF e a terceiros.

2.6. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive as relativas à obtenção de alvarás, licenças, manutenção de livros contábeis exigidos por lei, além de registros nos órgãos competentes e de classe.

2.7. Responder a qualquer solicitação de informação que a BIOTIC S/A lhe fizer por documento oficial, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento da comunicação.

2.8. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública no âmbito Federal ou Distrital.

2.9. Indicar formalmente prepostos, titular e suplente, devidamente habilitados, com poderes expressos para representar a empresa em reuniões agendadas pela BIOTIC S/A, obrigando-se a cumprir o que for acordado nessas ocasiões.

22

2.10. Não deixar de operar por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem prévia cessão expressa da BIOTIC S/A, devendo manter constantemente em suas dependências, no horário comercial, pelo menos um representante.

2.11. A Cessionária deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é Permissionada, mesmo aqueles proveniente do uso normal, sob pena de, não o fazendo, serem adotadas as sanções administrativas e judiciais pertinentes.

2.12. Efetuar o pagamento da Cessão de Uso Remunerada e das despesas condominiais nos prazos e condições estabelecidos, assim como os encargos decorrentes do consumo de energia elétrica, quando aplicáveis, e aferidos por medidores individuais instalados pela BIOTIC S/A.

2.13. Abster-se de realizar quaisquer atividades de pesquisa e desenvolvimento, ou de utilizar produto, material, equipamento ou insumo em desacordo com a legislação vigente, inclusive Ambiental e normas da Anvisa ou legislação congêneres.

2.14. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência desta Cessão, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, biossegurança que possam vir a ser causados por atividades realizadas pela empresa.

2.15. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários de seus empregados e dos encargos tributários e fiscais de suas atividades.

2.16. Abster-se do manuseio, acondicionamento ou guarda de substâncias tóxicas, inflamáveis ou perigosas sem prévia anuência e autorização escrita da BIOTIC S/A, devendo apresentar plano de manejo, de contingência para emergências, de proteção, bem como seguros, sob pena de exclusão sumária e desocupação do espaço no Edifício de Governança do Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC.

2.17. Assumir toda a responsabilidade advinda de obrigações cíveis, penais, trabalhistas, ambientais ou qualquer outra que possam vir a ocorrer durante a execução das atividades da empresa no Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC, isentando a BIOTIC S/A de qualquer culpa ou dano.

2.18. Apresentar relatório de atividade anual sobre o trabalho desenvolvido enquanto no Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC.

CLÁUSULA TERCEIRA **Das Obrigações do Cedente**

Constituem-se obrigações da Cedente:

- 3.1. Respeitar, cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Termo e anexos.
- 3.2. Articular o relacionamento da Cessionária com entidades de ensino, pesquisa e/ou desenvolvimento, entidades de fomento e financiamento, entidades de classe e com as entidades de registro de marcas e patentes.
- 3.3. Fornecer infraestrutura básica, como água, energia elétrica e sala climatizada, sendo, entretanto, obrigação exclusiva da Cessionária assumir os encargos financeiros oriundos da utilização dos serviços apurados por medidores individuais.
- 3.4. Permitir que a Cessionária tenha acesso aos resultados de eventuais pesquisas de opinião e satisfação feitas pela BIOTIC S/A relativamente às atividades desenvolvidas pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA **Fiscalização do Empreendimento**

- 4.1. A execução das instalações relativas ao empreendimento será objeto de acompanhamento e fiscalização pela BIOTIC S/A, diretamente ou através de prepostos por ela designados formalmente.
- 4.2. A Cessionária deverá iniciar as medidas para se estabelecer no Edifício de Governança do Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC e iniciar suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento conforme proposta e plano de trabalho propostos no Edital de Chamamento 01/2018 e firmados entre as partes.
- 4.3. Constatada a inexecução parcial e/ou total do empreendimento, a BIOTIC S/A notificará a Cessionária para apresentar justificativa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da notificação.
- 4.4. Julgada improcedente a defesa da Cessionária, a BIOTIC S/A irá rescindir o presente Termo de Cessão de Uso Remunerada, mediante decisão fundamentada, cabendo recurso administrativo interpor de tal decisão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

4.4.1. Na hipótese de ausência de resposta à notificação, transcorrido o prazo do subitem 4.4, o Termo de Cessão de Uso Remunerada será extinto de pleno direito, independentemente de qualquer outra notificação.

4.5. A fiscalização de que trata esta Cláusula diz respeito à execução do empreendimento e/ou inadimplemento dessa obrigação que a Empresa se propôs a desenvolver, não excluindo a responsabilidade por eventuais danos e/ou ilícitos provocados por seus empregados ou prepostos, nas dependências Edifício de Governança do Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC, apurando-se as responsabilidades através de regular procedimento administrativo e, se for o caso, de processo judicial.

CLÁUSULA QUINTA

Do Preço

5.1. Pela ocupação da área que lhe é cessionada, a Cessionária pagará mensalmente, a título de preço público, o valor de R\$ _____, (_____), perfazendo o valor anual de R\$ _____ (_____), pela área total permissionada de _____m².

5.1.1. Durante o primeiro ano será oferecido desconto de 75% no valor a ser pago pela ocupação de área, no segundo ano será oferecido desconto de 50% e no terceiro ano será oferecido desconto de 25%.

5.1.2. O valor a ser pago pela ocupação de área será reajustado anualmente de acordo com o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que o substituir.

5.3. O pagamento do preço público devido em decorrência da Cessão de Uso Remunerada será feito, mensalmente, por meio de depósito identificado, transferência eletrônica – TED – ou pagamento do boleto expedido pela BIOTIC S/A. Poderá a BIOTIC S/A alterar a forma de recolhimento do pagamento, mantendo as demais condições.

5.4. Será de inteira responsabilidade da Cessionária o pagamento correspondente aos encargos provenientes do consumo de água, energia elétrica, telecomunicações (telefonia e internet), bem como quaisquer outros serviços que venham a ser por ela demandados de forma individualizada.

CLÁUSULA SEXTA

Das Proibições

6.1. É Vedado, total ou parcialmente, à Cessionária:

- 6.1.1. sob qualquer hipótese, locar ou sublocar o espaço objeto da cessão de uso remunerada;
- 6.1.2. transferir, ceder ou emprestar o espaço objeto da cessão de uso;
- 6.1.3. alterar a atividade permitida sem autorização prévia e expressa da BIOTIC S/A.

CLÁUSULA SÉTIMA **Das Penalidades**

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, a ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente na Chamada Pública e/ou no Termo de Cessão de Uso Remunerada, confere ao DF o direito de aplicar à Cessionária as sanções administrativas cabíveis, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

7.1.1. Advertência escrita;

7.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da ocupação, sem prejuízo da obrigação de reparar o fato que motivou sua aplicação, no caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações decorrentes da presente cessão;

7.1.3. Revogação da Cessão de Uso Remunerada;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Cessionária ressarça a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. Sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo, da Administração, a seu exclusivo critério, e caracterizado o ato ou fato que o justifique, aplicar, concomitantemente ou não, as penalidades previstas na Lei.

CLÁUSULA OITAVA **Alteração do Instrumento**

8.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA NONA

Vigência e Prorrogação

9.1. A presente Cessão é concedida pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo, por iniciativa da empresa e aprovação da BIOTIC S/A, ser prorrogada, observados, entretanto, os critérios da oportunidade e conveniência, mediante assinatura de Termo Aditivo e limite fixado na Lei.

9.2. É necessário comunicado formal de prorrogação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final da Cessão de Uso Remunerada, carregando justificativas e ações que pretendam implementar.

9.3. Após o fim da Cessão de Uso Remunerada ou Termo Aditivo, caso a Cessionária deseje permanecer no Edifício de Governança do Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC deverá submeter-se a novo processo de Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Dissolução e Rescisão

10.1. Findo o prazo estipulado na subcláusula 9.1. a Cessionária fará a desocupação completa e a entrega do espaço devidamente pintado e apto a nova ocupação imediata, independente de notificação.

10.2. Opera-se a extinção do Termo de Cessão de Uso Remunerada pelo implemento do prazo pactuado, não remanescendo direito a indenizações ou a retenção por essa razão. Fica ressalvado que os débitos da Cessionária para com as obrigações eventualmente inadimplidas perante o DF e terceiros relacionados, especialmente, quanto às utilidades aferidas (energia, telefone, internet, etc) cabendo ao DF o direito de retenção de bens até que tal medida seja sanada e quitados os débitos.

10.3. Havendo interesse da Cessionária em desocupar o imóvel antes do término do prazo do presente Termo, fica obrigado a comunicar, por escrito, sua intenção, tendo um prazo de 30 (trinta) dias, contados daquela comunicação, para efetiva desocupação e entrega do imóvel.

10.4. Havendo manifestação de interesse pela dissolução da cessão por parte do Permitente, antes do término do prazo, também será necessária formalização por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo a Cessionária devolver o imóvel nas condições em que recebeu.

10.5. Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente termo, bem como nas hipóteses previstas na Chamada Pública n.º 01/2018, a cessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzindo a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.6. A Cessionária deverá, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do Termo de Cessão de Uso Remunerada, comprovar à BIOTIC S/A a regularização junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Junta Comercial), especialmente quanto ao endereço no Edifício de Governança do Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC, comprovando sob pena de não o fazendo, ser revogada a presente cessão outorgada.

27

10.7. Poderá a Administração revogar a Cessão de Uso Remunerada a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à Cessionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA **Da Propriedade Intelectual**

11.1. A propriedade intelectual e demais direitos relativos à patente e autoria do(s) projeto(s) desenvolvido(s) pela Cessionária a ela pertencerão, independentemente de registro, exceto aquele proveniente de acordo específico entre a Empresa e a BIOTIC S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA **Das Disposições Finais**

12.1. As construções e reformas no imóvel objeto da Cessão de Uso Remunerada só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do Permitente e correrão a expensas da Cessionária, ficando vedadas intervenções que alterem a estrutura física, o projeto arquitetônico original.

12.2. As benfeitorias introduzidas serão incorporadas ao imóvel, não dão direito a qualquer espécie de indenização, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

12.3. As instalações e os equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da Cessionária, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

12.4. A Cessionária é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia.

12.5. Reserva-se à Cedente o direito de livre acesso ao módulo objeto desta cessão, a fim de proceder a vistorias e outras diligências que entender

convenientes, o que fará por meio de pessoa(s) por ele especialmente designadas e avisado com antecedência de 24 horas.

12.6. A Cessionária deverá respeitar todas as determinações dos poderes públicos, convenção de condomínio, estatutos sociais ou regimentos que digam respeito ao imóvel, direta ou indiretamente.

12.7. Quando da desocupação do imóvel objeto da presente Cessão de Uso Remunerada, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o imóvel deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido. Caberão exclusivamente a Cessionária os ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à restituição das condições normais em que se encontravam no início da cessão.

12.8. Extinto ou rescindido o Termo de Cessão de Uso Remunerada por qualquer que seja o motivo, a Cessionária deverá providenciar a imediata alteração legal de designação de sua sede ou filial estabelecida no Edifício de Governança do Parque Tecnológico de Brasília – BioTIC.

12.9. As partes signatárias entendem que este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, contrato de locação de espaço físico e tampouco cria qualquer espécie de vínculo empregatício entre os servidores da BIOTIC S/A e a Cessionária ou entre os servidores da Cessionária e a BIOTIC S/A.

12.10. Qualquer tolerância de uma das partes quanto à violação, pela outra, de obrigação oriunda deste Termo não constituirá modificação tácita, renúncia ou novação, constituindo mera liberalidade.

12.11. Considerando que a área objeto deste Termo de Cessão de Uso Remunerada pertence à FAPDF, deverão ser aplicadas ao presente, as normas pertinentes ao Direito Público, em caráter subsidiário, poderá ser aplicado às normas de Direito Privado.

12.12. Integra este Termo de Cessão de Uso Remunerada a Chamada Pública n.º 01/2018 e seus anexos do qual resultou a seleção da Cessionária, e a Proposta de empreendimento apresentado pela (nome da Empresa) para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas, independentemente de transcrição.

12.13. Elege-se o Foro da Comarca de Brasília para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente Cessão de Uso Remunerada, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pela Cessionária foi dito que aceitava o presente Termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes e

testemunhas abaixo nomeadas, sendo uma via da Cessionária, uma da BIOTIC S/A e uma via para ser anexada aos autos do Processo Administrativo.

Brasília, ____ de _____ de 2018

29

Ricardo Henrique Sampaio Santiago
BIOTIC S/A

Representante Legal da Empresa
Nome da Razão Social

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO V – RESUMO EXECUTIVO BIOTIC

SISTEMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PROGRAMA BRASÍLIA COMPETITIVA

PROJETO PARQUE TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA



BIOTIC
Innovation live city

INTRODUÇÃO

Brasília é a capital mais bem posicionada no cinturão tropical do globo, sob vários aspectos. Está localizada no coração de um dos biomas mais representativos do mundo tropical – o Cerrado, ou a savana brasileira, que se tornou nos últimos quarenta anos o berço de um dos sistemas agroindustriais mais avançados do globo. Além de renomadas universidades, a cidade é sede da maior organização de pesquisa agropecuária da América Latina, a Embrapa, que mantém diversos centros de pesquisa no Distrito Federal.

Como centro do poder, Brasília concentra ministérios, agências de governo, representações, *think tanks*, dentre muitas outras organizações públicas e privadas relacionadas à pesquisa e inovação no país. A jovem cidade tem um desenho moderno e atraente e amplo espaço para crescer de forma sustentável. Além disso, a expressiva máquina administrativa do próprio Governo Federal é responsável por cerca de 30% da demanda do setor de TIC no país.



A cidade patrimônio cultural da humanidade é

conhecida por recepcionar, desde a sua fundação, os mais destacados representantes do

setor político e econômico mundial. Mas, muito mais do que possuir um dos acervos urbanísticos mais representativos do mundo, a capital do Brasil possui também uma valiosa localização

estratégica. Seu posicionamento geográfico no centro do país e da América do Sul determina também uma série vantagens e facilidades:

- Acesso das empresas aos principais mercados e maiores centros e canais de distribuição de produtos e serviços desenvolvidos em escala nacional.

- Ampla competitividade em termos de logística, graças a uma malha de voos nacionais e internacionais que ligam a Capital Brasileira aos principais mercados e cidades do mundo.
- Rede de transportes terrestres estruturada e composta por milhares de quilômetros de rodovias e ferrovias que interligam a Capital aos principais portos brasileiros e demais estados da Federação.

A população de Brasília possui alto poder aquisitivo, apresentando o PIB per capita de R\$ 63 mil e o IDH -Índice de Desenvolvimento Humano mais elevado do país. A taxa de pós-graduados apresenta números surpreendentes, com 267 doutores por 100 mil habitantes. Ao todo, são 7.447 doutores e 24.660 mestres atuando na capital. Sede de embaixadas, representações diplomáticas e outros organismos internacionais, Brasília é formada por indivíduos das mais diversas origens, seja do Brasil ou do exterior, criando uma convivência democrática que respeita a multiplicidade étnica, cultural e linguística.

Por tudo isso, Brasília tem grande potencial para se tornar um ecossistema de empreendedorismo e inovação para o mundo que alinhará os segmentos estratégicos da tecnologia da informação e comunicação, aplicada a áreas como biotecnologia, nanotecnologia, agricultura e saúde em um espaço privilegiado para se colocar em marcha uma nova estratégia de desenvolvimento baseada no desenvolvimento tecnológico e inovação.

Na busca do aproveitamento pleno desse grande potencial da capital federal, o Governo de Brasília define sua visão de futuro em 03 alvos a serem alcançados até 2019:

1. Aumentar a qualidade de vida e reduzir a desigualdade social;
2. Conquistar a confiança da população no Estado;
3. Tornar Brasília modelo de cidade sustentável.

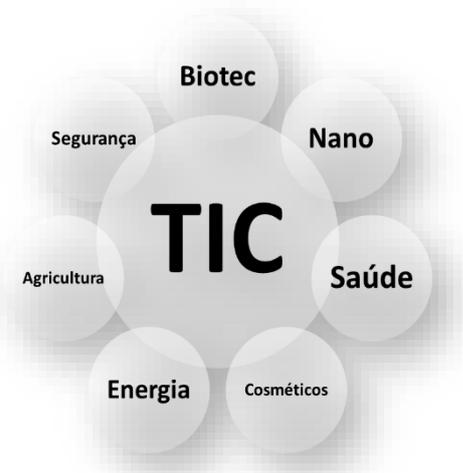
Nesse contexto, de uma economia mais competitiva, o investimento em Ciência, Tecnologia e Inovação vai ao encontro da diversificação da cadeia produtiva, resultando na geração de emprego e renda e num ambiente favorável a iniciativas inovadoras que impulsionem o desenvolvimento econômico e social do DF.

Na busca por uma economia mais competitiva, dentro de uma carteira de projetos que compõem o Programa Brasília Competitiva, pode-se citar a Consolidação do Sistema de CTI como foco principal das ações, e o Projeto Parque Tecnológico BIOTIC como a grande iniciativa desse Sistema.

Neste Programa, o **Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC** assume o papel de fundamental como polo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Distrito Federal, que viabilizará criação, desenvolvimento e instalação de setores de PD&I de diversas empresas do setor de Biotecnologia e Tecnologia de Informação e Comunicação, além de instituições de pesquisa e centros de informação e armazenamento de dados.

O Parque Tecnológico oferece um ambiente de interação institucional e empresarial, promotor da inovação empresarial e regional. Com 1.030.562 m² de área, o Parque Tecnológico de Brasília será uma estrutura produtiva de interação diversificada entre o setor privado, academia e governo, contendo serviços de base científico-tecnológica, em privilégio dos setores de P&D de empresas e das *Startups*.

É função do Parque Tecnológico promover a inovação e a capacitação empresarial, com vistas a competitividade e a sustentação das empresas e a diversificação da estrutura produtiva do DF. Neste contexto, muito mais que um grande empreendimento imobiliário, uma verdadeira cidade tecnológica, o BIOTIC será criado para oferecer um ecossistema de cooperação e geração de negócios ente empresas, universidades e centros de pesquisa. O BIOTIC será um Parque Tecnológico com foco na inovação nas áreas de Biotecnologia e Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aplicadas a setores como Agricultura, Cosméticos, Energia, Mobilidade, Resíduos, Saude, Segurança, Vestuário, entre outros.

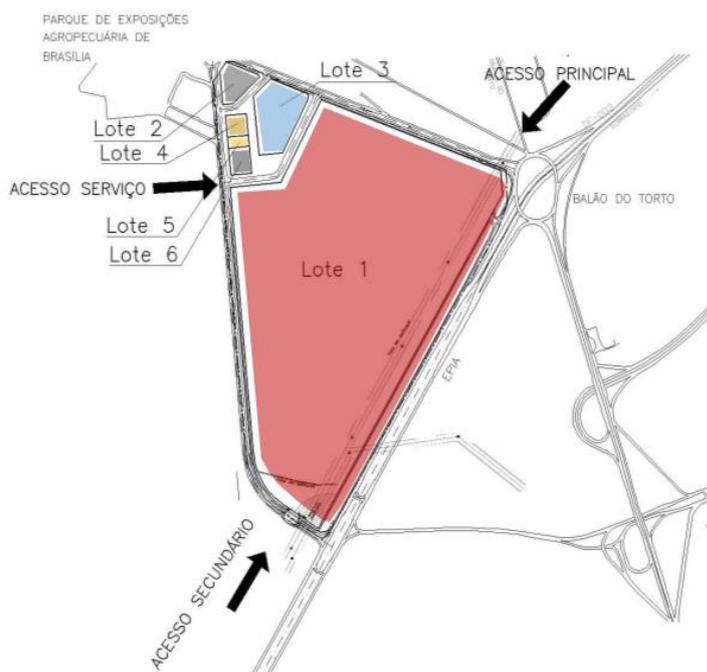


MODELO DE NEGÓCIO

Elaborado pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP, em parceria com a Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, o BIOTIC é considerado um projeto estratégico para o Governo do Distrito Federal e representa uma mudança na matriz de desenvolvimento econômico do Distrito Federal, consolidando a sua vocação econômica em áreas tecnológicas de ponta.

Principal polo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Distrito Federal, o BIOTIC viabilizará a instalação de diversas empresas do setor de CT&I, além de instituições de pesquisa e centros de informação e armazenamento de dados.

O Parque Tecnológico está sendo instalado em uma área de 123 ha



(1.230.000m²) e já conta com todas as licenças ambientais para o seu funcionamento, o que garante os padrões de sustentabilidade do empreendimento. Além disso, conta com toda a infraestrutura de engenharia necessária para o seu pleno funcionamento. Já estão concluídas as obras de pavimentação, drenagem,

sistemas de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos e fornecimento de energia. O Parque Tecnológico tem capacidade para a instalação de 1.200 empresas, com potencial para geração de 25.000 empregos diretos. Destacamos também entre as obras de infraestrutura concluídas as vias de acesso ao parque.

Em março de 2013 o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal inauguraram o Complexo Datacenter Cidade Digital BB-Caixa, localizado no lote 3 da poligonal do PTCD, em uma área de 40.000m². O Datacenter tem a função de armazenar as informações das duas maiores instituições financeiras públicas do País, construído por meio de uma parceria-público privada (PPP).



Em breve será inaugurado o prédio de governança do parque com 11.000 metros quadrados, que irá abrigar a sede da Fundação de Apoio à Pesquisa do DF (FAPDF), startups, incubadora de empresas, aceleradora e instituições de apoio a inovação tecnológica. A obra, orçada em mais de R\$ 20 milhões, está sendo construída com recursos do Governo do Distrito Federal e da FINEP, empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

O EVTEC do projeto realizado em 2013 contempla como premissa financeira o valor do terreno estimando em R\$ 1,164 bilhão, conforme avaliação da TERRACAP. Foi também previsto o valor das edificações (287.669,40 m² de área construída) em R\$ 1,307 bilhão. Com estas premissas a estrutura do investimento ficariam assim distribuída:

- Terreno.....R\$ 1,164 bilhão
- Adequação do Terreno.....R\$ 121,7 milhões
- Infraestrutura Urbana e Tecnológica.....R\$ 268,2 milhões
- LaboratóriosR\$ 58,7 milhões
- Unidade AduaneiraR\$ 8,0 milhões
- Edificações SPE.....R\$ 813,3 milhões
- Manutenção e Atualização TecnológicaR\$ 38,0 milhões
- TotalR\$ 2,472 bilhão

A estrutura financeira aponta que os investimentos se concentram 83% em edificações e infraestrutura urbana e tecnológica, com a geração de receita

90% concentrada em aluguel, segurança e manutenção e as despesas de operação do parque teriam uma concentração de 90% em segurança e manutenção.

Considerando a necessidade de atualização dos dados que compõem o EVTEC, bem como a realização de uma ampla agenda de prospecção de potenciais investidores nacionais e estrangeiros, a Terracap está firmando contratos para atualização do EVTEC, a elaboração do Masterplan e do Plano Negócios que sustentarão a implantação do BioTIC.

Os Parques Tecnológicos ao redor do mundo adotam diversos modelos para alavancar o empreendimento, podendo-se em geral encontrar:

- Modelo Parques de Universidades – financiado com recursos próprios das universidades, pelo corpo docente ou por empresas patrocinadoras. Seu foco é na comercialização de tecnologias desenvolvidas na universidade (Lalkaka, 2002).
- Modelo Parque Industrial com financiamento governamental – conta com financiamento local, estadual ou federal para a instalação ou desenvolvimento. Este modelo é estabelecido em áreas economicamente deprimidas visando impulsionar o desenvolvimento empresarial local (Bhabra-Remedios & Cornelius, 2003).
- Modelo *Venture Capital* / risco corporativo – conta com investimentos privados ofertados por empresas de capital de risco ou grandes empresas que investem em pequenas empresas com potencial de crescimento.
- Modelo *real estate* (locação de espaço físico) – com fins lucrativos, o que tende a se concentrar no fornecimento de infraestrutura, na valorização da propriedade e dos serviços compartilhados, deixando em segundo plano as atividades de *mentoring* e o trabalho em rede (Barrow, 2001).

O modelo proposto para o empreendimento do BIOTIC tem base no princípio da incorporação de nuances desses quatro modelos.

Tendo por base a proximidade com universidades, é importante que haja espaço destinado à instalação de laboratórios e centros de pesquisa. Esses espaços devem deverão remunerar o empreendimento com recursos próprios ou obtidos por meio dos produtos e serviços originados nesses laboratórios ou centros.

Os modelos Parque Industrial com financiamento governamental, e *venture capital* ou risco corporativo deverão ser incorporados ao modelo *real estate*, uma vez que todos os demais ocupantes deverão remunerar o empreendimento pela ocupação dos espaços físicos e pelo uso das áreas comuns.

Deverão ser admitidas empresas já instaladas em outras regiões que desejarem instalar seus laboratórios ou centros de pesquisa no BIOTIC. Não deverão ser admitidas instalações industriais de médio ou grande porte, sendo toleradas no máximo plantas piloto.

As *startups* e os empreendimentos eleitos por fundos de *venture capital* deverão ser privilegiados, contando com um maior número de unidades ofertadas. Na figura a seguir indicamos o que é e o que não é o BIOTIC, buscando deixar claro o entendimento da sua concepção.



O que é

- **INOVAÇÃO:** ambiente adequado ao desenvolvimento de Empresas de Base Tecnológica com alto potencial de inovação e crescimento.
- **RELACIONAMENTO:** catalizador de transferência de tecnologia e conhecimento entre empresas, universidades e centros de pesquisa.
- **DESENVOLVIMENTO:** viabilizador de políticas duradoras de desenvolvimento em ciência e tecnologia com base econômica.
- **NEGÓCIO:** modelo de negocio com sustentação econômica.
- **ESTRUTURA:** ambiente de convivência e sinergia entre as instituições residentes, com aumentando as oportunidades de acesso à inovação, recrutamento de pessoal especializado e aquisição de tecnologia.

O que não é

- Não é um DISTRITO INDUSTRIAL
- Não é um LOTEAMENTO DE EMPRESAS
- Não é um PROGRAMA DE INCENTIVOS
- Não é APENAS UM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO

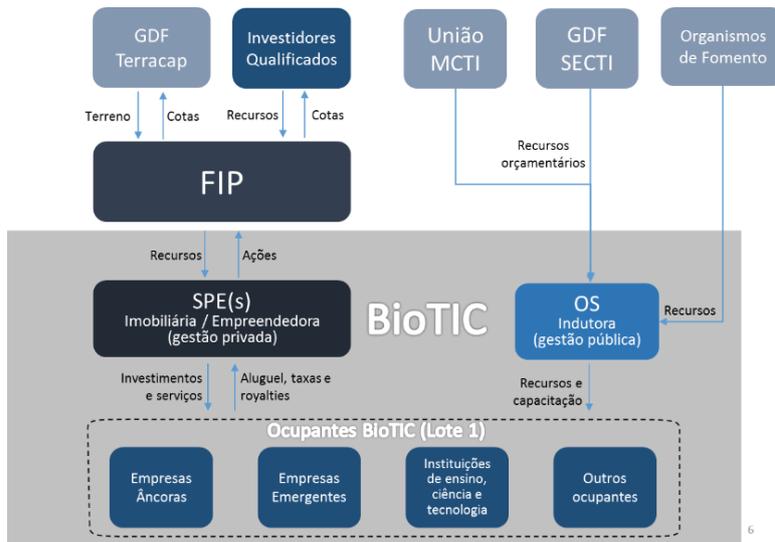
O BIOTIC deverá atender, ao mesmo tempo, empresas inovadoras e baseadas em conhecimento, laboratórios de pesquisa e empresas tradicionais.

Este atendimento será feito a partir da oferta de uma grande variedade de serviços, os quais são providos por uma quantidade relativamente grande de organizações, integradas em rede. Assim, o objetivo final de promover o desenvolvimento a partir da inovação passa pela geração de empresas intensivas em conhecimento, pela implantação de estratégias de suporte ao desenvolvimento contínuo de empresas já consolidadas de base tecnológica, pelo apoio à transferência de tecnologia de universidades e centros de pesquisa para empresas, sejam elas de base tecnológica ou tradicional. A propósito, o estabelecimento de mecanismos de fomento e apoio à inovação para as empresas tradicionais é um marco no modelo de terceira geração.

O BIOTIC irá sustentar estruturas de serviços voltadas a viabilizar parcerias capazes de transcender seus limites geográficos e institucionais, em busca dos recursos necessários à inovação em sua região, constituem o que se chamou de sistema nacional de inovação regionalizado¹. Será também um lugar aonde as pessoas vão não apenas para o trabalho, mas também onde as pessoas envolvidas em um trabalho sério podem relaxar do estresse, apreciar a natureza e realizar seus negócios em ambientes mais favoráveis.

O parque irá incorporar escritórios elaborados com bom gosto e que oferecem as mais recentes tendências de estilo de vida internacionais, instalações avançadas de serviços tecnológicos (mobilidade, internet, videoconferência, etc.), sistemas de gestão de alta qualidade, opções de recreação como ginásios, piscinas e anfiteatros, com belos jardins e quadras, bem como praças de alimentação que oferecem uma ampla gama de opções culinárias. Em suma, um parque concebido para um trabalho produtivo, mas, sobretudo, com qualidade de vida e sustentabilidade.

¹ Cooke, 1998.



A implantação e operacionalização do Biotic constituem responsabilidade de uma equipe gestora profissional contratada pela SPE, responsável por cumprir as metas estabelecidas pelo comitê de gestão do

Fundo de Investimento Privado. Neste caso, inicialmente, não há previsão de aporte direto de recursos financeiros da TERRACAP, cabendo ao gestor do Fundo de Investimento Privado captar os recursos do aporte estimado de R\$ 1,2 bilhão para as obras de infraestrutura e serviços necessários a viabilização do empreendimento, que será escalonado de acordo com os apontamentos de um plano de negócios atualizado.

As parcerias com a iniciativa privada são constantemente apontadas como oportunidades para enfrentar os desafios de investimentos públicos em todo o mundo. Essa cooperação com o setor privado representa uma possibilidade para responder às necessidades do setor público em ampliar o investimento em infraestrutura e disponibilizar serviços à população.

No âmbito do Governo do Distrito Federal, adotou-se a política de parcerias público-privadas como solução para promover a gestão, manutenção e modernização de diversos aparelhos públicos, em um cenário de escassez de recursos orçamentários, com o objetivo de prestar melhores serviços à população.

Nesse contexto, a TERRACAP possui o papel de subsidiar políticas públicas que promovam as parcerias no DF, atuando assim na sua missão de estimular o desenvolvimento econômico e social de Brasília. Tal papel pode ser verificado na Lei nº 4.586/2011, que agregou às atribuições da TERRACAP a função de Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal.

Cabe observar que a implantação de projetos que utilizem mecanismos de parcerias entre entes públicos e privados requer planejamento, monitoramento e avaliação contínua para que, dessa forma, consiga alcançar seus objetivos de forma eficiente. Essas interações constituem processos complexos que requerem a adoção de uma nova cultura de relacionamento entre os setores da sociedade.

O projeto do Parque Tecnológico de Brasília – BioTIC será estruturado na modalidade de *Project Finance*, que consiste na utilização do próprio fluxo de caixa do projeto como principal fonte de financiamento do empreendimento, inclusive com a utilização de instrumentos do mercado financeiro no financiamento dos projetos para tornar as operações mais transparentes e seguras. As principais vantagens dessa modalidade são:

- Aumento da alavancagem financeira dos patrocinadores, permitindo que participem de diversos projetos (aumento da capacidade de endividamento), alocando um volume menor de capital e reduzindo o risco.
- A segregação e o compartilhamento do risco entre os participantes tornam o projeto (com intensiva necessidade de capital) mais atrativo.
- Substituição de parte das garantias reais por garantias de desempenho do projeto (*convenants*).
- Os investidores possuem o controle sobre o destino do retorno de seus investimentos.

A escolha dessa modalidade para estruturação do financiamento do projeto do Parque Tecnológico de Brasília ganhou ainda mais respaldo com o advento do novo Marco Legal da Inovação, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que alterou o Art. 19 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, o qual passou a vigorar com a indicação de que *“União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as ICTs e suas agências de fomento promoverão e incentivarão a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades brasileiras de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais*

ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica nacional. Para que isso ocorra, a Lei indica que são instrumentos para isso, entre outros, os fundos de investimentos e os fundos de participação.

Dado a complexidade do projeto, deverá ser considerando, além da contratação do parceiro nacional, a observância por este parceiro da necessidade de contratação de auditoria “Big Four”², de banca específica de advogados especializados na estruturação deste tipo de transação e de banco privado de primeira linha como representante legal internacional.

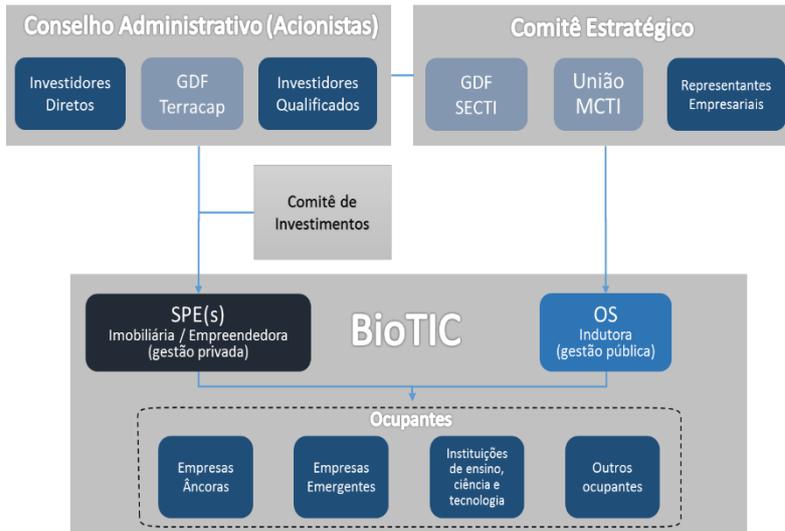
Os veículos financeiros identificados preliminarmente será um Fundo de Investimentos em Participações (“FIP”), Sociedades de Propósito Específico (“SPE”) e Instrumentos de Dívida Corporativa para desenvolvimento de projetos estratégicos.

O FIP, realizará a captação de recursos no mercado de capitais suficientes para o desenvolvimento das obras de urbanização/infraestrutura, sendo seus custos de estruturação e seus pagamentos/reembolsos definidos individualmente por contrato, de acordo com as normas previstas no mercado.

A SPE e os Instrumentos de dívida serão estruturados de acordo o *valuation* dos projetos a serem desenvolvidos entre as partes, sendo seus custos de estruturação e seus pagamentos/reembolsos definidos individualmente por contrato, de acordo com as normas de mercado.

Uma instituição financeira figurará como a administradora, distribuidora, controladora e custodiante do Fundo de Investimento e exercerá todos os direitos, obrigações e responsabilidades inerentes a sua posição, sendo remunerada pela estruturação e pela operação mediante o pagamento de Taxa de Administração, assim que o FIP for constituído e estiver em fase operacional.

² “Big Four” é a nomenclatura utilizada para se referir às quatro maiores empresas contábeis especializadas em auditoria e consultoria do mundo. Fazem parte deste seletto grupo as empresas: PricewaterhouseCoopers (PwC), Deloitte (DTT), KPMG, Ernst & Young (EY). Quase metade dos investidores de empresas dizem que chegariam a deixar de investir, ou ao menos repensar o investimento em uma empresa, caso ela contratasse auditoria de uma firma não pertencente ao Big Four.



O processo de escolha dos ocupantes do parque será estabelecido em documento elaborado pela SPE gestora do parque e devidamente aprovado em assembleia. Os critérios de avaliação e

aprovação de empreendimentos que ocuparão o BioTIC serão definidos considerando as diretrizes estabelecidas para o Parque Tecnológico na Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação e conforme disposto pelo Colegiado do Governança do Parque.

A Organização Social, credenciada pelo Governo do DF, a ser selecionada e contratada conforme disposto pelo Colegiado do Governança do Parque, além das funções administrativas e de gestão pertinentes, deverá promover ações de interesse coletivo e incentivar a criação de um ambiente onde a oferta, demanda, investidores, governos e sociedade se conectem, criando um ambiente favorável de desenvolvimento econômico, social e ambiental.

A infraestrutura principal do Parque, com área de 958.898,00 m² (lote 1) terreno de propriedade da Terracap, deverá ser construída e administrada via uma SPE Imobiliária, constituída por intermédio de um Fundo de Investimento em Participações.

Nesta área serão instalados os setores de PD&I de empresas inovadoras, representações das Universidades e Institutos de Pesquisa nacionais e internacionais, de forma a permitir a interação e a sinergia necessárias para a inovação, crescimento e expansão dos negócios, novas relações comerciais, parcerias estratégicas e contato com o mercado.

Diferentemente da Aceleradora, que tem escopo aberto, esta área deverá abrigar empresas dos *Clusters* da Bioindústria e da TIC, conforme o conceito do Parque abordado anteriormente, e devem ser setorizadas no loteamento. A proximidade física e os interesses industriais fazem com que as empresas de cada *Cluster* convivam em regime de colaboração/competição, que podem criar vantagens competitivas dinâmicas pelos mercados.

É importante ressaltar que os *Clusters* da Bioindústria e da TIC estão, em larga medida, representados nos Arranjos Produtivos Locais (APLs). Segundo o Observatório Brasileiro de APL (OBAPL), existem 10 APLs no DF, a saber: Vestuário; Tecnologia da Informação e Comunicação; Agricultura Orgânica; Madeira e Móveis; Resíduos Sólidos Recicláveis e Reciclados; Suinocultura; Gemas e Jóias; Turismo; Flores e Plantas Ornamentais e; Gráficas.

Embora o *Cluster* da TIC seja relativamente menos complexo do que o da Bioindústria é importante frisar que seus produtos, muitas vezes, são direcionados a agricultura, saúde, indústria e meio ambiente, áreas de cobertura da Bioindústria. A Bioindústria *per se*, abriga uma ampla lista de produtos/processos tais como: produtos da agricultura e da biodiversidade *in natura*, alimentos processados, flores e ornamentais, suplementos, fitofármacos, vacinas, ingredientes farmacêuticos ativos, perfumes, cosméticos, tecnologias para conversão de resíduos, bioenergia, insumos biológicos, bioinseticidas, diagnóstico molecular, entre outros.

Construir habitats de inovação, competitividade e desenvolvimento não é uma tarefa fácil e necessita proatividade dos *stakeholders* desde o momento do seu estabelecimento e de ações estruturadas mediadas ou realizadas pela governança. O Colegiado de Governança deve abordar essa questão utilizando duas ações principais: promoção da criação de Conselhos Estratégicos dos *Clusters* (CECs) e a promoção da instalação de Empresas Âncoras.

Os CECs terão a incumbência de fornecer informações sobre desenvolvimento tecnológico, potenciais mercados, clientes, concorrência, recursos humanos e financiamentos. Além disso, os CECs deverão promover a

sustentação competitiva dos *Clusters* por intermédio de informações relativas aos produtos/mercados; incentivo a internacionalização; resolução de problemas coletivos; estabelecimento e monitoramento de indicadores de desempenho, tais como: grau de inovação, eficiência, qualidade e; cooperação, difusão do conhecimento e divulgação dos *Clusters*.

É esperado que os CECs promovam, ainda, eventos sobre temas técnicos, gerenciais e estratégicos de interesse dos *Clusters*, abrindo espaço informal para o compartilhamento de conhecimento e, incentive a participação em eventos internacionais, contribuição para a cesso a novos conhecimentos. Além disso, os CECs devem trabalhar no sentido de construir e consolidar Polos Industriais de Inovação em Bioindústria e TIC por meio do estabelecimento de empresas inovadoras afins no DF.

As Empresas Âncoras, aqui definidas como empresas que têm tradição e liderança no tema e capacidade de atração de mobilização de outras empresas do *Cluster* e do seu entorno, permitem com que o Parque ganhe foco específico desempenharão um papel importante na implantação do Parque Tecnológico de Brasília. Daí a importância da adoção de estratégias para atração dessas empresas, o que está sendo exercitado pelo Colegiado de Governança, por intermédio da SACT e Terracap.

Duas Empresas Âncoras que têm sido consideradas para implantação no Parque, uma para cada um dos *Clusters* estabelecidos. A Embrapa, representada por sua *Spin-off*, denominada Embrapatec, está sendo considerada como âncora do *Cluster* da Bioindústria e deverá atuar na comercialização ativos tecnológicos e inovações e no desenvolvimento de produtos em parceira com o setor privado para a agricultura. O Banco do Brasil, representado por sua *Spin-off*, denominada BB Tecnologia, está sendo cogitada como âncora do *Cluster* da TIC e deverá atuar no desenvolvimento de TICs.

MERCADOS ESTRATÉGICOS

O planejamento e o desenho do BIOTIC, até o momento, levam a crer que o empreendimento iniciado na Capital Federal não terá pares no cenário nacional, principalmente em virtude de sua localização geográfica e das características que, espera-se, serão inseridas em sua instalação.

O mercado alvo do Parque Tecnológico é composto por empresas com forte atuação em pesquisa, desenvolvimento e/ou produção de bens e serviços intensivos em conhecimento, notadamente nas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) e sua integração com outras áreas do conhecimento, e a biotecnologia, em seu sentido amplo, aplicada as áreas de agricultura, cosméticos, energia, saúde, vestuário, entre outras, ancorada, especialmente, nos recursos naturais do Bioma Cerrado.

Como mercados estratégicos para a atração de investimentos e empreendimentos, o BIOTIC deve mirar basicamente três segmentos, quais sejam: empresas de grande porte; *startups*; Fundos de Capital de Risco; e Centros de Pesquisa. A escolha desses segmentos ampara-se no fato de que são grandes geradores e promotores de inovação.

As empresas de grande porte geralmente recebem tratamento diferenciado por alguns governos, por possuírem uma estrutura de maior capacidade de produção e conseqüentemente de geração de empregos. Geralmente, a diferença é baseada na quantidade de empregados ou no faturamento da empresa. O tratamento diferenciado pode ser caracterizado por cobrança de menos impostos ou na forma de incentivos fiscais específicos.

No Brasil, empresas com receita bruta anual superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) são consideradas como de grande porte. Segundo dados do Banco Central, o Brasil tem atraído investimento estrangeiro direto de grande porte. Empresas de grande porte atuantes no segmento de TICs são, em geral, grandes investidores em PD&I.

O investimento estrangeiro direto (IED) é um importante fenômeno relacionado ao processo de globalização econômica. As empresas multinacionais (EMNs), principais condutoras do IED mundial, intensificaram sua

relevância no cenário internacional nas últimas décadas. Se no início dos anos 1990 havia 37 mil empresas multinacionais, acompanhadas de 175 mil subsidiárias, em 2007 estes valores alcançaram, respectivamente, 79 mil e 790 mil.

Atualmente, o comércio internacional entre matriz e filiais representa 60% do total mundial. As empresas multinacionais também dominam grande parte da pesquisa e desenvolvimento (P&D) privada, além de produzir e controlar a maior parte da tecnologia avançada do mundo.

A internacionalização de vendas e produção, por meio do investimento direto, é um fenômeno já consolidado. Todavia, no caso das atividades tecnológicas – especialmente P&D – esse movimento de internacionalização, impulsionado pelas empresas multinacionais, tem-se destacado mais recentemente. Diversas análises sugerem que as empresas multinacionais estão internacionalizando suas atividades inovadoras, direcionando-as inclusive para países em desenvolvimento.

O conceito de startup corresponde ao de uma organização empresarial temporária projetada para buscar um modelo de negócios escalável³.

Atualmente o empreendedor que está dando origem a uma *startup* (em inglês: quem está “*starting up*”) o faz por uma variedade de razões, como a busca de um trabalho sem patrão, pela falta de melhores opções de trabalho ou, em contraste, seus esforços podem estar impulsionados pelo desejo de manter ou melhorar sua renda, ou aumentar sua independência; ou seja, os empreendedores iniciam o seu negócio por vislumbrarem uma oportunidade no mercado.

Geralmente esses empreendedores estão empregados em empresas de grande porte trabalhando com tecnologia e, a partir de seu trabalho, passam a conceber soluções que poderiam ser desenvolvidas fora do ambiente da empresa.

Nos últimos tempos, tem sido grande o movimento de grandes corporações no sentido de incentivar seus colaboradores a iniciarem um negócio

³ Definição de Steve Blank (2010), um dos maiores próceres do empreendedorismo internacional.

próprio a partir da detecção de duas características: capacidade de gerenciamento e espírito inovador.

Há também na legislação brasileira a previsão de incentivos fiscais a empresas que investem em empreendimentos incubados em universidades públicas. Nesse contexto, algumas iniciativas de empresas de grande porte têm gerado algumas *startups*.

PRINCIPAIS ENTREGAS PREVISTAS PARA 2018

- Atualização do estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira – EVTEC;
- Avaliação jurídica e elaboração dos instrumentos de legais de suporte ao modelo de financiamento e gestão do parque tecnológico;
- Criação da SPE Imobiliária e aporte pela Terracap do terreno (Lote 1) no capital da SPE;
- Assinatura de Contrato entre a TERRACAP e a Instituição Financeira responsável pela estruturação e criação do Fundo de Investimento Privado;
- Aporte das cotas da SPE Imobiliária no Fundo de Investimento Privado.
- Nova rodada de apresentação do projeto para investidores com foco na captação de recursos para o FIP e avaliação do nível de atratividade do empreendimento;
- Elaboração do *Master Plan* para as etapas previstas de implantação do BIOTIC;
- Elaboração do Programa de Estímulo ao Desenvolvimento do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio de incentivos tributários, creditícios e econômicos oferecido às empresas instaladas no BIOTIC;
- Inauguração do edifício de governança do parque com 10.000 metros quadrados, que irá abrigar a sede da Fundação de Apoio a Pesquisa do DF (FAP-DF), startups, incubadora de empresas, aceleradora e instituições de apoio a inovação tecnológica;

- Início das obras contratadas na etapa 1 do BIOTIC.
- Atração e instalação de centros de P&D, empresas e instituições âncoras.

ANEXO VI – COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora responsável por classificar as Empresas de Base Tecnológica, que tenham atuação nas áreas de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Biotecnologia, conforme determina a Lei Complementar nº 923 de 10 de janeiro de 2017, e que desenvolvam negócios inovadores, baseados em diferenciais tecnológicos, que buscam a solução de problemas ou desafios econômicos, sociais e ambientais, para a formalização de contrato de cessão de uso oneroso, das instalações do edifício de governança do Parque Tecnológico de Brasília – **BioTIC**, nos termos do Art. 3º-B da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, será composta composta pelos seguintes membros:

1. Alexandre Schirmer Kieling (Universidade Católica de Brasília – UCB);
2. Andrea Moreira Lopes (BRB-DTVM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.);
3. Cleidson Nogueira Dias (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA);
4. Djalma Petit (Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro – SOFTEX);
5. Ednalva Fernandes Costa de Moraes (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - SEBRAE-DF);
6. José Alberto Sampaio Aranha (Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores - ANPROTEC);
7. José Antônio Silvério (Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC);
8. Mauro Carneiro (Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF);
9. Ricardo de Figueiredo Caldas (Sindicato das Industrias da Informação do Distrito Federal – SINFOR);
10. Sanderson Cesar Macedo Barbalho (Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Brasília – CDT/UnB);
11. Sheila Oliveira Pires (Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores - ANPROTEC);



BIOTIC

A cidade viva da inovação



Terracap

Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal